

PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Ao Sr.
ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Serviços de website.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a máxima urgência providências para contratação de empresa para execução de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Deverão disponibilizar para funcionamento do site; manutenção e hospedagem do site, espaço em disco, banda(tráfego de dados), contas de e-mail, contas FTP e intranet, criação de banners, suporte de domínio, back-up e atendimento de suporte, bem como a elaboração de relatório técnico.

A Presente solicitação justifica-se pela necessidade da realização dos serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo fato de não termos faculdade para execução do serviço descrito e atender os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e demais Legislação pertinente a matéria.

Outrossim, informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

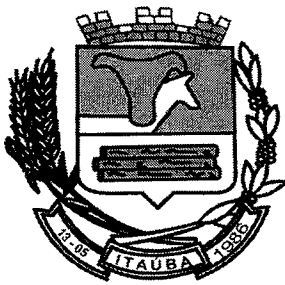
Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados e ressalto que a contratação será por 11 meses:

- Mapa Comparativo dos Preços;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa RICHARD LOPES DOS SANTOS ME - DEXATEC

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



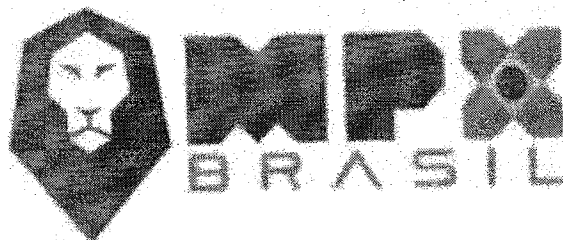
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa FAÇA WEB SITE LTDA ME;
- Pesquisa de preços realizada junto ao site TCE-MT
- Contrato Social, Documento dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: RECEITA FEDERAL, SEFAZ-MT, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA E CONCORDATA da empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA

VEJA ABAIXO 09 MOTIVOS PARA VOCÊ ESCOLHER OS NOSSOS SERVIÇOS:



1. MAIS DE 12 ANOS DE TRABALHO, CREDIBILIDADE E OUSADIA NA INTERNET!
2. 4500 WEB SITES DESENVOLVIDOS EM 11 ESTADOS BRASILEIROS!
3. ESPECIALIZADA EM WEB SITES PARA PREFEITURAS, CÂMARAS!
4. MAIS DE 90 MUNICÍPIOS ATENDIDOS EM MATO GROSSO!
5. MAIS DE 200 MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO BRASIL!
6. MAIOR EMPRESA DE WEB SITES DE MATO GROSSO!
7. ENTRE AS 03 MAIORES DO CENTRO OESTE!
8. ENTRE AS 50 DO BRASIL!
9. ÚNICA EMPRESA PREMIADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS NO MATO GROSSO COM O SITE DA PREFEITURA DE SORRISO EM 2006

PROPOSTA DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILs E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

VALORES:

☐ INVESTIMENTO PARA CRIAÇÃO	NÃO HÁ	
MENSALIDADE DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM	R\$1.000,00	Mensal
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 12 MESES		TOTAL R\$ 12.000,00
☐ ESPAÇO EM DISCO:	Suficiente pelo período do contrato	
☐ BANDA (TRÁFEGO DE DADOS):	Suficiente pelo período do contrato	
☐ CONTAS DE E-MAIL:	Suficiente pelo período do contrato	
☐ CONTAS FTP e INTRANET	SIM,	
☐ CRIAÇÃO DE BANNERS:	SIM	
☐ SUPORTE DE DOMÍNIO:	GRATUITO	
☐ BACK-UP:	SEMANAL E MENSAL (COM REDUNDÂNCIA DE HD)	
SISTEMA ADMINISTRADOR DE ☐ CONTEÚDOS:	Não há.	
☐ ATENDIMENTO DE SUPORTE:	SIM, COM MÉDIA DE 24 DAS 7:00 AS 12:00 SUFICIENTE@MPXBRASIL.COM.BR	HORAS ÚTEIS, SENDO (08) OITO HORAS DIÁRIAS. VIA FONE, OU 24 HORAS VIA E- MAIL PARA SUFICIENTE@MPXBRASIL.COM.BR

Sinop, 03 de janeiro de 2018.


LUCIANE GOMES DE MEDEIROS
M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME



Inovação em Negócios
Rondonópolis - MT
Lopes@dexatec.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERENTE AO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E
HOSPEDAGEM DE WEB SITE PÚBLICO**

Senhor Presidente,

A empresa **RICHARD LOPES DOS SANTOS -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.804.888/0001-80, vem através do presente propor proposta para execução dos serviços de, hospedagens, suporte técnico do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba.

Desenvolvimento de Site – **R\$16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais)

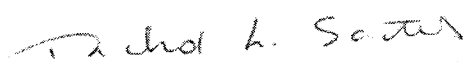
As mensalidades que contemplam: hospedagem, suporte técnico e contas de e-mail, se estabelecem no valor de **R\$ 1.350,00** (Mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

Com início em 01 de janeiro de 2018 e Término em 01 de janeiro de 2019.

Totalizando 12 (doze) de prestação de serviço.

Valor Total do Contrato R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais)

Rondonopolis, Mato Grosso 03 de janeiro de 2018.


RICHARD LOPES DOS SANTOS

RG: 20511744

CPF: 026.464.061-69

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE

A

Prefeitura Municipal de Itaubá - MT

Departamento de Compras

PROJETO/ORÇAMENTO

Este web site será desenvolvido em formato MOBILE/RESPONSIVO, que permitirá acessar de qualquer tablet e smartphones.

É de suma importância contar com acompanhamento de suporte que irá atender as necessidades assim que elas surgirem.

O site será hospedado em nosso servidor compartilhado nas nuvens por segurança e estabilidade dos dados, com servidor em *raid* (última geração em *backups*, espelhos em HD's Externos, com *firewall* monitorando e gravando em tempo real os dados), durante a vigência do contrato, nosso código é fechado e desta forma caso ocorra rescisão desse serviço você terá direito a todos os arquivos de seu banco de dados.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

VALORES:

Investimento para Criação do Web Site Institucional	R\$ 8.800,00	Investimento Único
Mensalidade de Manutenção do website Institucional	12xR\$1.725,00	A partir da publicação do website.
Total	R\$29.500,00	R\$ 29.500,00 Por ano

(66) 3515.6387
3515.6667
9 9616.6667

Rua das Caviúnas, 2604
Jardim Maringá I - Sinop/MT
78556-264



W E B S I T E S

www.façawebsites.com.br



PRAZOS:

Forma de Pagamento	50% Na assinatura do Contrato e Restante na data que for ao Ar
Vencimento da Mensalidade	Até o 5º dias após a prestação de serviço.
Prazo de Entrega	Até 60 dias .
Espaço em disco	Suficiente pelo período de contrato.
Banda (Trafego de dados)	Suficiente pelo período de contrato.
Contas de E-mail	Até 50 (cinquenta) contas
Contas FTP	Sím, para até 10 GB
Criação de banners	Ilimitados, prazo de entrega até 24 horas úteis.
Backup	Mensal e Semanal (com redundância de HD).
Sistema Administrador de Conteúdos	Completo (disponível). Sistema que permite inserir, alterar e excluir dados pelo próprio cliente, através de login e senha individual. (em comodato)
Treinamentos	Gratuito, sempre que solicitado na sede da empresa CONTRATADA.
Atendimento de Suporte	24horas úteis, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 via Fone (66) 3515-6387, ou 24 horas via e-mail para suporte@grupofaca.com.br

Cronograma de Projeto:

1 – Projeto: Definição e detalhamento dos conteúdos, dos menus e sub-menus

☎ (66) 3515.6387
3515.6667
9 9616.6667

📍 Rua das Caviúnas, 2604
Jardim Maringá I - Sinop/MT
78556-264



W E B S I T E S

www.façawebbsites.com.br



do site, coleta de material para criação do visual e demais ferramentas visuais.

Prazo Máximo: Até 10 (dez) dias úteis

2 – Criação de LAYOUT: Desenvolvimento do visual da página principal e de todas as páginas internas de acordo com as informações de projeto, o *website* só tem andamento após aprovação desta etapa.

Prazo de Aprovação: Até 10 (dez) dias úteis

3 - Desenvolvimento: Programação das páginas e configurações necessárias de acordo com a aprovação da fase anterior (2).

Prazo de Conclusão: até 40 (quarenta) dias úteis

4 - Apresentação do *website* e suas funcionalidades, testes, treinamentos e capacitação para alimentação do site e alterações se necessárias.

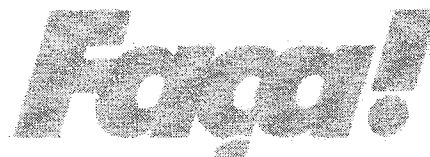
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS /USERADM

Todos os produtos oferecidos pela Faça! Websites contam com um sistema de administração de conteúdo da página que é locado ao cliente e possibilita a inserção, alteração e exclusão de qualquer conteúdo na internet a qualquer hora em qualquer local, havendo apenas a necessidade de um microcomputador conectado na internet. Tudo isso desenvolvido nos mais completos padrões de

☎ (66) 3515.6387
3515.6667
9 9616.6667

📍 Rua das Caviúnas, 2604
Jardim Maringá I - Sinop/MT
78556-264

N



W E B S I T E S

www.façawebbsites.com.br



segurança existentes, dando a você comodidade, agilidade e total responsabilidade sobre o conteúdo de seu *website*.

ATENDIMENTO DE SUPORTE – PÓS ENTREGA

O atendimento de SUPORTE pós-entrega é tão importante quanto a criação de uma boa página. Ele se faz necessário para que sua página seja mantida sempre em boas condições, para que você tenha segurança quanto às cópias de segurança de seus dados e ainda para que seja atendido em tempo hábil sempre que necessário para alguma mudança. A Empresa conta com uma equipe de suporte extremamente qualificada e pronta para lhe atender através de um sistema de cronograma organizado e funcional, com envio de solicitações exclusivamente por *e-mail* (suporte@grupofaca.com.br).

Sinop/MT, 04 janeiro de 2018

Renan Henrique
Sócio Proprietário

☎ (66) 3515.6387
3515.6667
9 9616.6667

📍 Rua das Caviúnas, 2604
Jardim Maringá I - Sinop/MT
78556-264



Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBTRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREAOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAAÇÃO DE EMPRESA TECNOLOGIA DA INFORMAAÇÃO PARA CRIAAÇÃO (importação de dados do site já existente) IMPLANTAAÇÃO REFORMULAAÇÃO E SUPORTE MENSAL DO PORTAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE JUINA - MT CONFORME TERMO DE R

LICITAÇÃO Nº: 00000000028/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/03/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 13/04/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 13/04/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.200,00

Histórico de Situação

ABERTA em 28/03/2017

HOMOLOGADA em 17/04/2017

Ítems

- **SERVICO DE SUPORTE - ATUALIZACAO DO SOFTWARE SAGENT DATAFLOW - FORNECIMENTO DE NOVAS VERSOES.**

Quantidade: 12 por R\$ 5.400,00

PARTICIPANTES: DENISE MEURER 03757461100

- **SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO SEGURANCA DE ACESSO A REDE, COMPOSTA POR SWITCHES E, PROGRAMAS PARA IMPLANTACAO DE CONTROLE;**

Quantidade: 01 por R\$ 4.200,00

Download XLS --- Download CSV Simples



O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

• SERVIÇO DE IMPLANTACAO - CONSULTORIA NA IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE BUSINESS INTELLIGENCE

Quantidade: 12 por R\$ 3.600,00

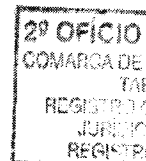
PARTICIPANTES: DENISE MEURER 03757461100





M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME
CNPJ 14.728.004/0001-03

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO



MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, EMPRESÁRIO com sede a Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-264, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51101863286 em 28/11/2011, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EIRELI, passando a constituir a modalidade de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual, se regerá, doravante, pelo presente contrato social, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 c/c com o artigo 980A, da Lei nº 10406/02, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a firma **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME**, e terá sede e domicílio a Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-264, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração dos seus atos constitutivos, devidamente assinado pelo titular da empresa e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI assume o ativo e o passivo do EMPRESÁRIO que a este instrumento deu origem, com sub-rogação do titular em todos os seus direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A EIRELI terá por objeto a exploração das seguintes atividades:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 25/10/2016 sob nº 51600102256
 Protocolo: 16/061783-9 de 24/10/2016
 NIRE: 51600102256
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
 Chancela: B56D7-D6091-42EA2-37A79-4A4BE-EE064-1ACD0-0CC91

Cuiabá, 27/10/2016

 João Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários.

EXTRAJL
SINOP EST
ELIONATO
JIL DAS PE
ADE NATUR
DO PROTE**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado e teve início de suas atividades no dia 28/11/2011.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior – temporário ou permanente – do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) e está totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, da seguinte forma:

- R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), já integralizados, em moeda corrente nacional, conforme comprova o Registro de Empresário supramencionado, que a este instrumento deu origem, em face da transformação em EIRELI;
- R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), subscritos e integralizados pelo titular, neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular desta EIRELI é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da EIRELI caberá ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo único: O administrador poderá realizar uma retirada mensal a título de “pro labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/10/2016 sob nº 51600102256
Protocolo: 16/061783-9 de 24/10/2016
NIRE: 51600102256

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: B56D7-D6091-42EA2-37A79-4A4BE-EE064-1ACD0-0CC91

Guiabá, 27/10/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, que será levado à registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 30 de Setembro de 2016.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

MARCO PAULO DE OLIVEIRA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/10/2016 sob nº 51600102256
Protocolo: 16/061783-9 de 24/10/2016
NIRE: 51600102256
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: B56D7-D6091-42EA2-37A79-4A4BE-EE064-1ACD0-0CC91

Guabá, 27/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

FLS Nº
317
SIO SERVIDOR

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(55) 3531-4525 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[HJMKdMX4] - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Seio. AVM13715 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tmi.us.br/silos> - Atend. 125 MAYKE

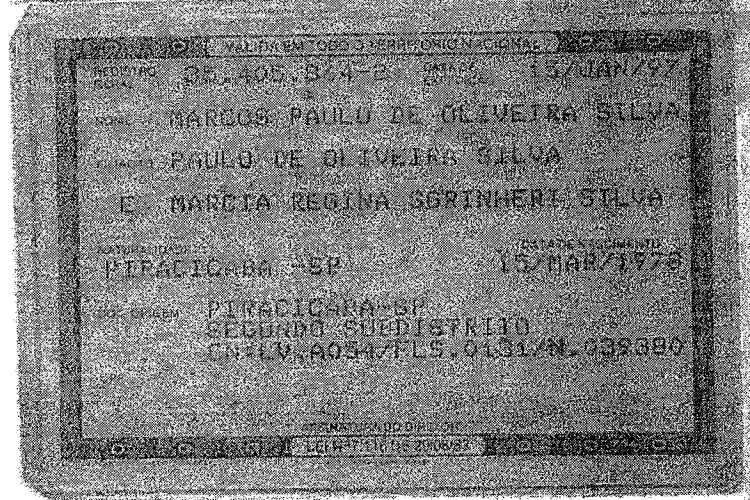
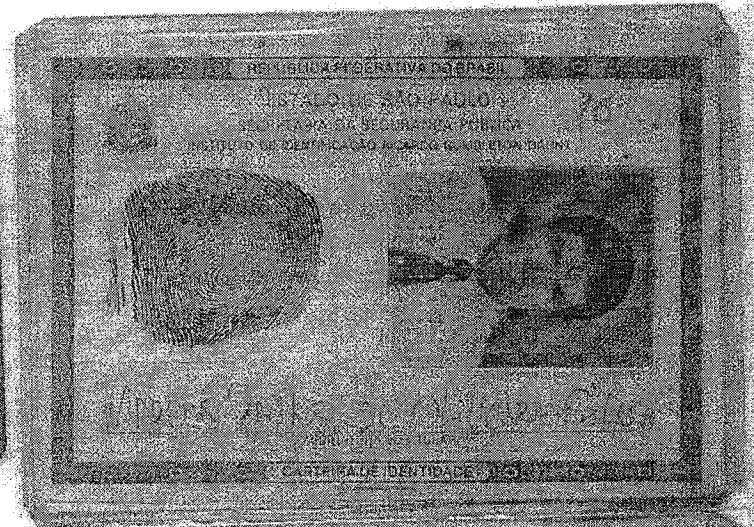
Dou fe. Sinop-MT 07 de Outubro de 2016 Valor + Imp R\$6,09

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCRIV

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[HJMKdMX4] - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.....
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Seio. AVM13715 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tmi.us.br/silos> - Atend. 125 MAYKE
Dou fe. Sinop-MT 07 de Outubro de 2016 Valor + Imp R\$6,09

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[HJMKdMX4] - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.....
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Seio. AVM13715 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tmi.us.br/silos> - Atend. 125 MAYKE
Dou fe. Sinop-MT 07 de Outubro de 2016 Valor + Imp R\$6,09



M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME**CNPJ 14.728.004/0001-03****NIRE 51600102256****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME**, com sede na Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-264, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA DAS AZALÉIAS, Nº 257, SALA 4, JARDIM BOTÂNICO, CIDADE DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.556-088.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa passa a ter a exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS E NA INTERNET, PERIÓDICAS, DE CONTEÚDO GERAL E TÉCNICO; EDIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DIDÁTICOS E INFANTIS, NA FORMA ELETRÔNICA E INTERNET; PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514

Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
NIRE: 51600102256, 51900448514

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-121B6

Guiaíba, 31/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º OFÍCI
COMARCA
REGI
J
R

CNAE FISCAL

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 5811-5/00 – Edição de livros;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 5813-1/00 – Edição de revistas;
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 205, CENTRO NORTE, CIDADE DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.005-210, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA:

A filial terá a exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS E NA INTERNET, PERIÓDICAS, DE CONTEÚDO GERAL E TÉCNICO; EDIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DIDÁTICOS E INFANTIS, NA FORMA ELETRÔNICA E INTERNET; PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514

Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
NIRE: 51600102256, 51900448514

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-121B6

Cuiabá, 31/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 5811-5/00 – Edição de livros;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 5813-1/00 – Edição de revistas;
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA:

Delibera o titular da EIRELI, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da EIRELI, consolidando o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME

CNPJ 14.728.004/0001-03

NIRE 51600102256

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba - Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME**, com sede na Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-264, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514
Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
NIRE: 51600102256, 51900448514

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: **75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-12186**
Guiabá, 31/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a firma **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME** e tem sede e domicílio sito à Rua das Azaléias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-088.

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mantém a seguinte filial:

- * Filial nº 01 com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro Norte, cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-210, com capital social destacado de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) para fins e efeitos fiscais.

O capital social subscrito é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional.

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS E NA INTERNET, PERIÓDICAS, DE CONTEÚDO GERAL E TÉCNICO; EDIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DIDÁTICOS E INFANTIS, NA FORMA ELETRÔNICA E INTERNET; PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- * 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- * 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- * 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- * 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- * 5811-5/00 – Edição de livros;
- * 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514
Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
NIRE: 51600102256. 51900448514

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
 Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACED-F14FD-121B6
 Goiânia, 31/08/2017

Cuiabá, 31/08/2017
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 5813-1/00 – Edição de revistas;
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto da filial da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS E NA INTERNET, PERIÓDICAS, DE CONTEÚDO GERAL E TÉCNICO; EDIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DIDÁTICOS E INFANTIS, NA FORMA ELETRÔNICA E INTERNET; PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

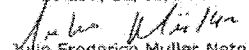
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 5811-5/00 – Edição de livros;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 5813-1/00 – Edição de revistas;
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA:

A EIRELI teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
 S1900448514
 Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
 NIRE: 51600102256, 51900448514
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
 Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-121B6
 Cuiabá, 31/08/2017


 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CLÁUSULA SÉTIMA:

A filial terá suas atividades iniciadas em 01/09/2017.

CLÁUSULA OTTAVA:

A administração da EIRELI cabe ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo único: O administrador pode realizar uma retirada mensal a título de "pro labore", considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA NONA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.



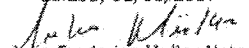
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514

Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017

NIRE: 51600102256, 51900448514

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-121B6

Guiaabá, 31/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, que será levado à registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 22 de Agosto de 2017.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

DICIAL
JO DE MT
SSOAS
AIS
STO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/08/2017 sob nº 20179695827,
51900448514
Protocolo: 17/969582-7 de 28/08/2017
NIRE: 51600102256, 51900448514
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
Chancela: 75E2A-61D12-650EE-276DC-4F7D3-0ACE0-F14FD-121B6

Cuiabá, 31/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

FLS Nº
26
VISTO SERVICO

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-1535 www.2oficiossinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

SINOP-MT, COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:

[EVoIM5d2] - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA...

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro

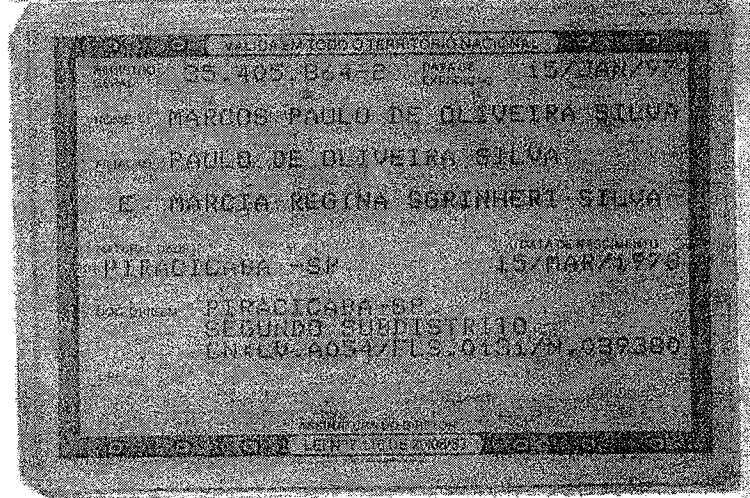
Selo.AZH37118 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 110 ANY

Cou fê. Sinop-MT, 24 de Agosto de 2017 Valor - Imp R\$6,05

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANI OF. ESCRIV.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2011
NOME EMPRESARIAL M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DAS AZALEIAS	NÚMERO 257	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 78.556-088	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRECAO@MPXBRASIL.COM.BR		TELEFONE (66) 3515-6667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 09:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

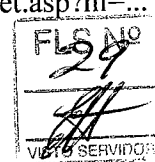


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:20:50 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2018.
Código de controle da certidão: **BB99.8BCD.2935.7585**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Data: 23/01/2018 - 17:16:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021386551**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **23/01/2018**

Hora de emissão: **17:16:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.728.004/0001-03**

Nome: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

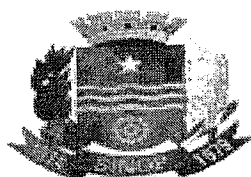
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/02/2018**

Código de Autenticação: **TATTU9K2TMKUT2LL**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)



**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº 0124/2018**

Nome Civil ou Comercial

17907 M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **RUA DAS AZALEIAS257, SALA 4**
 Bairro.....: **ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO**
 Município: **SINOP** **MT 78556-088**

CPF/CGC

14.728.004/0001-03

DESCRIÇÃO

POSSUI TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA 2018, A VENCER DIA 31/01/18.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO//

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, a existência de créditos tributários não vencidos com a Fazenda do Município.
 Na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDAO POSITIVA** com **EFEITO NEGATIVO**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
 Secretaria de Finanças e Orçamento
 Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 16/01/18

Servidor(a):

Assinatura: *Antonio Carlos da Silva*

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 15/02/2018

SINOP 16 de Janeiro de 2018

Marcia Cristina Lopes Hernandorena
MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
 DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA

Divina Albuquerque Pereira
 Matrícula 002782
 AM



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00568073/0001-84
Razão Social: VIANA E CIA LTDA
Nome Fantasia: MEDSYSTEM PEGASI, SOFTWARE, CONSULTORIA MARK. E REP.
Endereço: RUA BARROS COBRA 305 CONJUNTO 31 / CENTRO / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

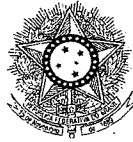
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2017 a 09/01/2018

Certificação Número: 2017121101284127228415

Informação obtida em 12/12/2017, às 15:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.728.004/0001-03

Certidão nº: 142276947/2017

Expedição: 21/12/2017, às 15:58:32

Validade: 18/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa MPX BRASIL – M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com filial em Cuiabá, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº. 1522-B, bairro centro, Estado de Mato Grosso, forneceu satisfatoriamente à CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ nº 03.932.753/0001-23, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Prestação de Serviços Técnicos de Criação, Manutenção, hospedagens, suporte, transmissão ao vivo das sessões em áudio e vídeo via internet, Sistema On Line de Ouvidoria com relatório estatístico e geração de protocolo em tempo real de acordo com a normas do TCE e demais Legislações, bem como o atendimento técnico com aplicação da Lei de Acessibilidade para o Web Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Diamantino, em 10 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Eder Batistoni

Coordenador Geral – Matricula N.º 135

CPF Nº 522.539.371-34 RG Nº 624.518 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE DIAMANTINO

CNPJ 03.932.753/0001-23

Eder Batistoni
Coordenador Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa MPX BRASIL – M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com filial em Cuiabá, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº. 1522-B, bairro centro, Estado de Mato Grosso, forneceu satisfatoriamente à CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ nº 03.932.753/0001-23, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da nota fiscal: 201700000000025	Nº do Contrato: 0013/2015
Serviços Prestados	Quantidade
Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção, hospedagens, suporte, transmissão ao vivo das sessões em áudio e vídeo via internet e atendimento técnico do Web Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Diamantino/MT	12

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Diamantino, em 10 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Eder Batistoni

Coordenador Geral – Matricula N.º 135

CPF Nº 522.539.371-34 RG Nº 624.518 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE DIAMANTINO

CNPJ 03.932.753/0001-23

CEP 78.400-000 - DIAMANTINO - MT

Eder Batistoni
Coordenador Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 64569

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da
Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas
atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que
consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei
NADA CONSTAR contra a firma: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
EIRELI - ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03 referentes a Falência,
Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

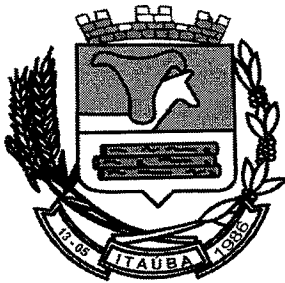
**Buscas realizadas referente ao período dos últimos 05 (cinco)
anos.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta
cidade de Sinop aos 17 de janeiro de 2018.

E eu, Osmir Ferreira, distribuidor em Substituição
Legal desta Comarca digitei e assino.

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº ____/2018

Por este instrumento de Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, que será pago da seguinte forma:

- O valor será pago em parcela única de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

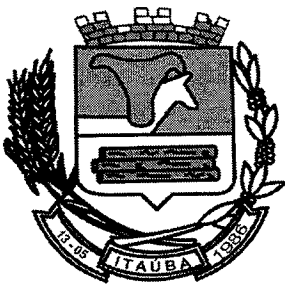
4.1. Os serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência deverão ser executados pelo período de 11 (onze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACESSO

6.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula "6". A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já está registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como **www.itauba.mt.gov.br** Tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

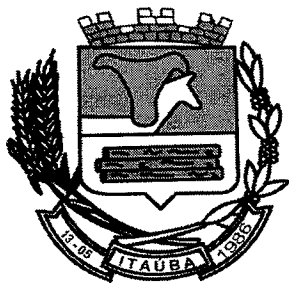
Número de Caixas Postais **POP3**: Quantidade Ilimitada/ Espaço: **6 GB**.

Limite de **ESPAÇO**: **ILIMITADOS**

Limite de **TRANSFERÊNCIA** mensal: **ILIMITADOS**

8.2. Os espaços acima descritos no item 8.1, correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da Prefeitura, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumentos, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

8.3. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de **ESPAÇO** e **TRANSFERENCIA** mensal previstos no preâmbulo; número de **CAIXAS POSTAIS POP3** previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados **SQL** e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem **PERL**; **PHP3**. 0/4 e banco de dados **MySQL** para usuários de hospedagem em Linux.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



8.4. A **CONTRATANTE** poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

9.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica autorizada a **CONTRATADA** a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

10.1 A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se:

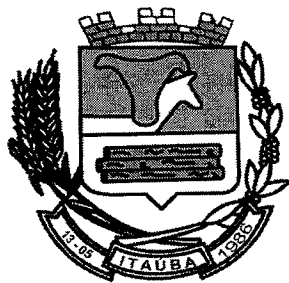
- a) - Pela locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdos no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



- b) - Pela Hospedagem em servidores próprios e locais (Brasil), assessoria ao web site em inserção, exclusão e ou alteração;
- c) - Pelo suporte técnico via Ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;
- d) - Pela manutenção e monitoramento do site 7 x 24, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;
- e) - Pela manutenção e criação das contas de e-mail;
- f) - Pelas alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;
- g) - Pelos Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- h) - Pela criação e inserção de banners, links e subpáginas, ILIMITADOS;
- i) - Pela criação e manutenção de novas paginas agregadas a prefeitura;
- j) - Pelo treinamento e capacitação de profissionais para alimentar o site;
- k) - Pela entrega dos sites devidamente atualizados, com inclusão do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência;
- l) - Por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.
- m) - Pela execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- n) - Pela qualidade dos serviços adquiridos pela CONTRATANTE.
- o) - Substituir serviços que estiver em desacordo com o pedido;
- p) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- q) - Responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida
- r) - A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- b) - Responsabilizar-se por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.
- c) - Assumir a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- d) - Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- e) - Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

- f) - Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- g) - Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- h) - Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.
- i) - Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- j) - Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- k) - Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
- l) - Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
- m) - O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- n) - Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
- o) - Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para desenvolvimento do website, em disquete 3 ½, CD, DVD, PEN-DRIVE ou CDR.
- p) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- q) - Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- r) - Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

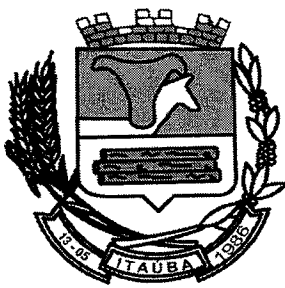
15.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por centos) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de _____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



f) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

20.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CERTIDÕES

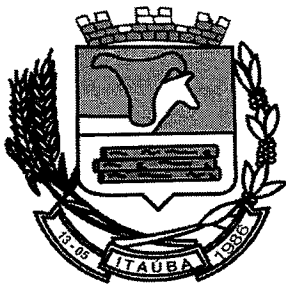
21.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____/____, por mais privilegiado que outro possa ser.

22.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de _____ de 2018.

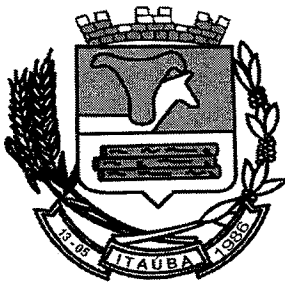
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Itaúba/MT. 06 de Fevereiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar AUTORIZAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Gestão Pública e justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para atender os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e demais Legislação pertinente a matéria.

Considerando que o caso em tela trata-se de urgência, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME, por ser empresa que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

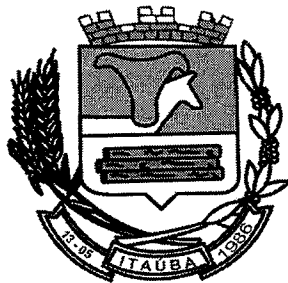
06/02/2018


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 06 de Fevereiro de 2018

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (06/02/2018), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

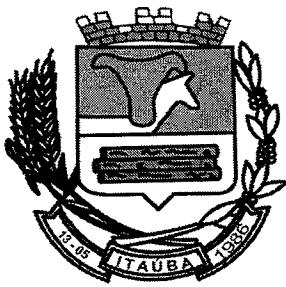
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

06/02/2018



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 012/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme pesquisa de preço.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Gestão pública;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 07 de Fevereiro de 2018

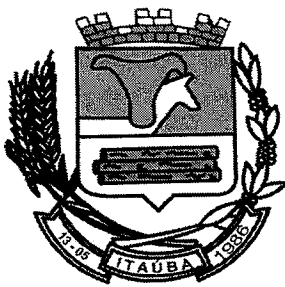
ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Recebido em 07/02/2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme pesquisa de preço.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 012/2018 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 63

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2002 - Divulgação De atos oficiais do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

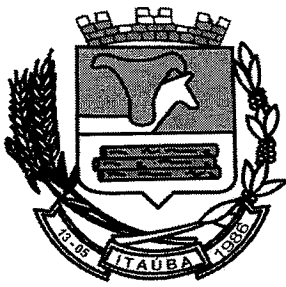
É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de Fevereiro de 2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 07/02/2018

ELEMAR HACK
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa do ilustre advogado Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 07 de Fevereiro de 2018


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

____/____/____

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 002/2018**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Lei Municipal nº 1166/2017 de 09/05/2017, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal Gestão Pública;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto às empresas: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME; RICHARD LOPES DOS SANTOS ME – DEXATEC; RENAN HENRIQUE ME; Pesquisa de preços realizada junto ao site TCE-MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira da empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela, tem por objetivo a contratação de empresa para realização dos serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Analizando os orçamentos apresentados por 03 (três) empresas e 01 (uma) pesquisa de preço pelo site do TCE_MT, verifica-se que a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

O dispositivo legal em epígrafe que trata de situação em que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Município de Itaúba, através da Lei Municipal nº 1166/2017 de 09 de Maio de 2.017, com escoras na Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 17/2014 – TP, corrigiu os valores de que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O inciso II do art. 3º da novel lei municipal acima citada estabeleceu o seguinte:

“Art.3º - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Da conjugação das normas acima epigrafadas, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação dentro dos limites territoriais do Município de Itaúba, por qualquer de seus entes públicos, cujos valores para outros serviços não atinjam a importância de R\$ 35.574,52, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$11.000,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1166/2017.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas, inclusive no Tribunal da União, ou seja, de que quando se torna impossível a realização de Processo Licitatório ante o prejuízo e o dano que possa vir a ser causado, pode se promover a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o melhor preço.

Em suma digo eu, a administração pública pode ter liberdade com responsabilidade.

Logo, é possível que a Administração Pública não fique adstrita às modalidades licitatórias previstas em lei, desde que haja com responsabilidade resguardando os princípios legais e cumprindo certos critérios, como assim já se manifestou o TCU:

“O processo administrativo pelo qual a administração pública – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta.” (Acórdão nº 100/2003 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

E continua:

“Em termos práticos, esse procedimento prévio destina-se a dois objetivos principais. Por um lado, trata-se de apurar e comprovar o preenchimento dos requisitos

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

para contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Por outro, busca-se selecionar a melhor proposta possível, com observância (na medida do possível) do princípio da isonomia. Se a Administração pode escolher o particular, isso não significa autorizar escolhas meramente subjetivas. Deverá evidenciar que, nas circunstâncias, a contratação foi a melhor possível. Logo, deverão existir dados concretos acerca das condições de mercado, da capacitação do particular escolhido etc.”

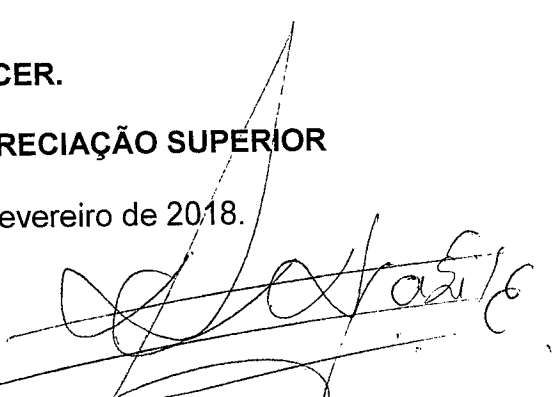
Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

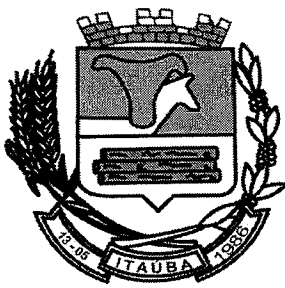
É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 08 de Fevereiro de 2018.



HÉBER AMÍLCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



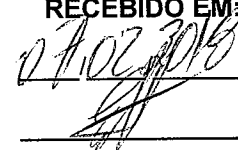
Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

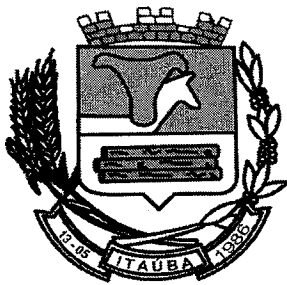
REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

REMESSA

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:
27.02.2018




PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT., perfazendo o valor total da contratação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

(presencial) nº 017/2018 a se realizar no dia 28/02/2018, às 8hr00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DO PREGÃO Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)**, na modalidade pregão (presencial) nº 019/2018, no dia 02 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº 018/2018, no dia 27 de FEVEREIRO de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.
FORNECEDORES / ITENS / PREÇOS REGISTRADOS: JOSÉ MARGREITER - ME, inscrita no CNPJ nº 10.991.187/0001-96 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 perfazendo o valor total: R\$ 258.570,00; UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.777.428/0001-07 - ITENS: 05, 11 e 13, perfazendo o valor total: R\$ 49.020,00; IVANI MARIA MISTURA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.590.422/0001-60 - ITENS: 07, 09 e 15, perfazendo o valor total: R\$ 59.860,00. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
Processo Administrativo nº 2287/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ

22.333.310/0001-60, para O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE FORMAÇÃO CONTINUADA. O valor a ser pago será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual será pago logo após a prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 09 fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 26/02/2018 às 08h30min, O Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e permanente para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo estará à disposição no Setor de Licitação e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial nº 004/2018 referente à "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT**", as seguintes Empresas: 1) TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, vencedora dos itens nº 3, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 73, 75 e 88; 2) RETISOL RETIFICA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.695/0001-65, vencedora dos itens nº 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 61, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87; 3) TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.277.189/0001-15, vencedora dos itens nº 2, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 50, 53, 56, 59, 62, 63, 65, 68, 71 e 74; 4) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04, vencedora dos itens nº 46, 64 e 66; 5) BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, vencedora dos itens nº 43, 45, 47, 67 e 69; 6) CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55, vencedora dos itens nº 42 e 72. Ipiranga do Norte - MT, 08 de Fevereiro de 2018.
ANNYE CRHISTINE LEIMANN - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT., perfazendo o valor total da contratação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Itaúba/MT, 09 de Fevereiro de 2018.
VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL** do Município de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Gestão
Itaúba/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
PREFEITO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT., perfazendo o valor total da contratação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Itaúba/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Sr. WAGNER PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT., perfazendo o valor total da contratação em R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 14 de Fevereiro de 2018

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação "Estrela da Manhã" da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 027/2018

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data 05/02/2018 a Srª. **ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES**, portadora da C.I. RG 21.287.102-X SSP/SP e inscrito no CPF nº. 097.626.438-28 para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/02/2018 a 04/03/2018.

PORTARIA Nº. 028/2018

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA NEUSA GOMES DAMACENA PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data 05/02/2018 a Srª. **NEUSA GOMES DAMACENA**, portadora da C.I. RG 6.318.407 SESPDC/SC e inscrito no CPF nº. 481.959.011-15 para exercer o cargo **Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/02/2018 a 04/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto nº 1.257, de 07 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2018, e dá outras providências.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e

Considerando o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.678/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2018 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

- I - primeira parcela com vencimento em 30/04/2018;
- II - segunda parcela com vencimento em 30/05/2018;
- III - terceira parcela com vencimento em 29/06/2018;
- IV - quarta parcela com vencimento em 30/07/2018;
- V - quinta parcela com vencimento em 30/08/2018;
- VI - sexta parcela com vencimento em 28/09/2018;
- VII - sétima parcela com vencimento em 30/10/2018;
- VIII - oitava parcela com vencimento em 30/11/2018.